



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

CONTRATO

Nº 031/2020

O Município de Senador Firmino inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, portador da cédula de identidade, M-4.846.558– SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº ° 691.940.926-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BIG MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.373/0001-80, com sede à Av. Brasiliano Cardoso Machado, nº 107, Bairro Centro, na cidade de JECEABA-MG, tel: (31) 99829-8202, e-mail: bigmaisdistribuidora@outlook.com, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1- Constitui o objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, a seleção de propostas, para aquisição de utensílios domésticos destinados a Creche Municipal Maria Palmira Camarano Firmo, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	UNI	05	BACIA PLÁSTICA REDONDA: TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 8 LITROS	PLASNIL	6,89	34,45
15	UNI	05	COPO: DE ALUMÍNIO, RESISTENTE A FOGÃO INDUSTRIAL, COM CABO QUE NÃO SEJA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MSR	28,00	140,00
16	UNI	05	COADOR DE CAFÉ: DE PANO, 20 CM DE DIÂMETRO, CABO QUE NÃO SEJA DE MADEIRA.	ZEBINA	4,09	20,45
20	UNI	04	ESCUMADEIRA: EM INOX, RESISTENTE, DIÂMETRO 9 CM X 50 CM APROXIMADAMENTE.	ERCA ALUMINIOS	19,15	76,60
28	UNI	06	FACA PARA CARNE: LÂMINA INOX, 28 CM, CABO DE POLIETILENO BRANCO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA, GLOBAL, STEEL.	CLINK	29,70	178,20
29	UNI	06	FACA PARA SALADA: LÂMINA INOX, 19 CM, CABO DE POLIETILENO BRANCO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA., GLOBAL, STEEL.	CLINK	18,89	113,34
31	UNI	02	PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CABO E ALÇA DE BAGUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	PANELUX	107,70	215,40
32	UNI	01	PANELA DE PRESSÃO: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, CABO DE BAGUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	NIGRO	312,60	312,60
35	UNI	05	PANELA: DE ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA	FSC	115,00	575,00

F



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			INTERIÇA, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM PUXADOR BAQUELITE, Nº 40.			
41	UNI	08	TÁBUAS: POLIETILENO, TAMANHO 50 X 30 X 1 CM, COR BRANCO.	ARQUIPLAST	17,17	137,36
49	UNI	09	SUORTE CROMADO PARA COPO: CAPACIDADE 30 COPOS.	BRINOX	45,20	406,80
57	UNI	05	CAIXA DE CONSERVAÇÃO: RETANGULAR, PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 8 LITROS, SIMILAR A PLASÚTIL.	PLASUTIL	16,80	84,00
61	UNI	01	PICADOR DE LEGUMES: TIPO INDUSTRIAL, MANUAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX, MÉDIO, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 62 CM.	KD ELETRO	51,60	51,60
63	UNI	05	ASSADEIRA: DE VIDRO TEMPERADO, OVAL, COM TAMPA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	NADIR	35,40	177,00
64	UNI	02	BANDEJA: EM AÇO INOX GRANDE, TAMANHO 32X48 CM	CSSB ALUMINIOS	87,00	174,00
TOTAL						2.696,80

Clausula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento e do Reajuste

- 2.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **2.696,80** (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo este o valor do Contrato;
- 2.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, a vista, após entrega, conferência e aceite dos materiais, bem como a apresentação da correta Nota Fiscal,
- 2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 2.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas
- 2.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor do contrato, sem que este apresente Nota Fiscal.
- 2.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 2.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- 2.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

Clausula Terceira- Da Vigência

Este contrato é válido da assinatura do contrato à 31/12/2020.

Clausula Quarta- Das Obrigações das Partes



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

9.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- g) - deixar de apresentar de forma injustificada documentação exigida no Edital, e em especial na Cláusula 13 e que acarrete a não assinatura do Contrato;

9.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital e contrato.

9.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

9.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

9.9 - Vinculam-se a Administração e à contratada as condições ao edital, bem como as cláusulas do contrato e proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

9.11 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima - Da Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Na hipótese da Cláusula 13 do Edital em que a Comissão de Licitação acolher a justificativa, e fixar prazo para entrega de algum documento e o Contratado não a entregar no prazo fixado.


Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, 28 de fevereiro de 2020.


ANTONIO DONIZETI DURSO
Prefeito Municipal
Contratante


BIG MAIS ERELI
Fábio Sebastião Ferreira
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Sueli de Oliveira Moreira
CPF: 153.133.118-16